



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo
CNPJ. 65.711.699/0001-43



CONTRATO Nº 038/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM, NA FORMA E CONDIÇÕES SEGUINTEs, DE UM LADO COMO CONTRATANTE, O MUNICÍPIO DE NOVAIS - SP E DE OUTRO, COMO CONTRATADA, A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA VIVIANI MOTORS COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.

Pelo presente instrumento, as partes no final assinadas, de um lado, o **MUNICÍPIO DE NOVAIS**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 65.711.699/0001-43, com sede à Rua Antonio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000, na Cidade de Novais, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **FABIO DONIZETE DA SILVA**, portador do CPF nº 167.486.618-62 e do RG nº 20.354,879-6 SSP/SP, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado à empresa **VIVIANI MOTORS COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 07.181.850/0001-82 e Inscrição Estadual nº 177.231.930.111, estabelecida à Avenida Joaquim Pompeu de Toledo, nº1567, Bairro: Saudade, CEP: 16.020-105, na Cidade de Araçatuba, Estado de São Paulo, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada por sua Diretora Comercial, a Srª. **HELLEN MERILI SPILLER**, portadora do CPF nº 191.762.638-00 e do RG nº 28.971,906 SSP/SP, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por **GUIDO BENEDITO VIVIANI**, têm entre si justo e avençado, com inteira sujeição à Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, firmado nos termos da Lei Federal 8.666/93 com suas alterações posteriores, com respaldo no Processo de Licitação nº 019/2018, Modalidade Pregão Presencial nº 15/2018, e mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é a Aquisição de um veículo tipo Sedan, cinco lugares, novo – 0 km, para uso do Gabinete do Prefeito, conforme descrições mínimas constantes no Anexo I – Termo de Referência, do Edital.

1.2. Consideram-se partes integrantes do presente instrumento os seguintes documentos:

- a) Edital do Pregão nº 15/2018 e seus anexos;
- b) Proposta de 26 de abril de 2018, apresentada pela CONTRATADA;
- c) Ata da sessão do Pregão nº 15/2018.

1.3. O objeto do presente contrato poderá sofrer supressões ou acréscimos, mantidas as condições comerciais pactuadas, mediante termo de aditamento, com base no parágrafo 1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser estendido por iguais períodos, nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZOS, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA

3.1. O veículo deverá ser entregue com todos os tributos, fretes, encargos sociais e quaisquer outras despesas que componham ou incidam no preço proposto, no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias corridos contados a partir da data de publicação do extrato deste contrato.

3.1.1. O local da entrega será na região de São José do Rio Preto, Cidade do Estado de São Paulo, em concessionária de veículo indicada pela CONTRATADA.

3.2. Entrega, o objeto será recebido pelo responsável designado pelo CONTRATANTE:

Fone: (17) 3561-8780

Rua Antonio Blasques Romeiro, 350 - Centro - CEP 15885-000 - www.novais.sp.gov.br - Novais-SP



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo
CNPJ. 65.711.699/0001-43



- 3.2.1. Provisoriamente, mediante recibo, após vistoria completa realizada no ato da entrega do veículo;
- 3.2.2. Definitivamente, em até 7 (sete) dias úteis da data do recebimento provisório, mediante Atestado de Recebimento.
- 3.3. Constatadas irregularidades no objeto, o responsável pelo Recebimento, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:
 - 3.3.1. Rejeitá-lo se não corresponder às especificações do Termo de Referência - Anexo I do Edital, determinando sua substituição/correção;
 - 3.3.2. Em caso de defeito, ou desconformidade com o Termo de Referência, será concedido o prazo de 10 (dez) dias úteis para regularização ou substituição.
- 3.4. Após o recebimento do veículo, a nota fiscal será atestada e encaminhada para pagamento.
- 3.5. O prazo de garantia do veículo é de 12 (doze) meses contados da data de emissão do Atestado de Recebimento, sem limite de quilometragem, prevalecendo, quando maior que este prazo, a garantia dada pelo fabricante "03 (três) anos".
- 3.6. O recebimento definitivo não exime a CONTRATADA da responsabilidade civil pela solidez, segurança e funcionamento do veículo fornecido.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

4.1. Das obrigações da CONTRATADA:

- 4.1.1. Manter, durante todo o prazo de vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas no respectivo procedimento licitatório.
- 4.2. Cumprir os termos do presente contrato e do Edital e seus anexos, na estrita observância da legislação pertinente em vigor.
- 4.3. Assegurar ao CONTRATANTE o prazo mínimo de garantia do veículo apresentado em sua proposta comercial.
- 4.4. Deverão estar disponíveis serviços de assistência técnica em todo o Estado de São Paulo, através de oficinas técnicas autorizadas ou, ainda, unidades móveis, sendo que, nesta última hipótese, o atendimento deverá ser prestado no prazo máximo de três dias úteis.
- 4.5. Manter ampla rede de assistência técnica, apresentando no momento da contratação a relação de rede de oficinas autorizadas no Estado, com capacidade para realizar, durante o período de garantia, a manutenção do veículo, devendo, caso seja necessário, enviar equipe volante até a sede do CONTRATANTE, onde o serviço será executado, ou conduzir o veículo até a localidade mais próxima onde o serviço poderá ser prestado, sendo que a responsabilidade e os custos de transporte, que nesse caso deverá ser realizado em veículo apropriado (caminhão cegonha ou guincho plataforma), correrão única e exclusivamente por conta da CONTRATADA.
- 4.6. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, de transportes e taxas de administração, bem como despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza, despesas operacionais com frete, carga e descarga, resultantes da execução deste contrato, sendo que sua inadimplência, com relação a tais encargos, não transfere ao CONTRATANTE o ônus pelo seu pagamento, não podendo onerar o presente contrato.
- 4.7. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, correndo à suas expensas os ressarcimentos e indenizações devidos.
- 4.8. Apresentar certidões expedidas pelo FGTS e INSS, com prazo de validade em vigor, demonstrando sua regularidade no cumprimento dos encargos estabelecidos em lei,

Fone: (17) 3561-8780

Rua Antonio Blasques Romeiro, 350 - Centro - CEP 15885-000 - www.novais.sp.gov.br - Novais-SP



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo
CNPJ. 65.711.699/0001-43



sempre que as apresentadas vencerem durante a execução deste contrato e como condição para liberação do respectivo pagamento.

4.2. Das Obrigações do CONTRATANTE:

4.2. Efetuar o pagamento relativo à aquisição do objeto, nos prazos e condições especificados em edital.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR DO CONTRATO E DO PAGAMENTO

5.1. O valor total estimado ao presente contrato é de R\$ 108.500,00 (cento e oito mil e quinhentos reais), a ser atendido através dos recursos consignados na dotação do orçamento vigente.

5.1.1. O valor é fixo e irrevogável.

5.2. O pagamento será efetuado pela Tesouraria do CONTRATANTE em 30 (trinta) dias corridos contados da data de emissão do Atestado de Recebimento, mediante apresentação de nota fiscal/fatura.

5.3. Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários contenham incorreções.

5.4. A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente no CONTRATANTE.

5.5. Os documentos de cobrança da CONTRATADA deverão ser entregues para o responsável pelo recebimento do veículo.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES E DA RESCISÃO CONTRATUAL

6.1. O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência da hipótese prevista no artigo 78, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883, de 8 de junho de 1994, autorizam, desde já, o CONTRATANTE a rescindir unilateralmente este contrato, independentemente de interposição judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência.

6.2. A CONTRATADA se sujeita à sanção prevista no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, parte integrante do Edital que a CONTRATADA declara conhecer integralmente.

6.3. No caso de rescisão administrativa unilateral, a CONTRATADA reconhecerá o direito do CONTRATANTE de aplicar as sanções previstas no Edital, neste ajuste e na legislação que rege a licitação.

6.4. A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo não afasta a responsabilização civil da CONTRATADA pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

6.5. A aplicação das penalidades não impede o CONTRATANTE de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados decorrentes de quaisquer faltas cometidas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

7.1. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, elegem as partes o Foro da Comarca de Tabapuã, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA OITAVA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Fone: (17) 3561-8780

Rua Antonio Blasques Romeiro, 350 - Centro - CEP 15885-000 - www.novais.sp.gov.br - Novais-SP



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo
CNPJ. 65.711.699/0001-43



8.1. Nenhuma das partes poderá ser responsabilizada por atos ou fatos que causem prejuízos resultantes de casos fortuitos ou de força maior, ou outros eventos que impeçam as partes, total ou parcialmente, de cumprir normalmente as obrigações pactuadas.

8.2. Qualquer alteração neste instrumento será realizada através do respectivo Termo Aditivo.

8.3. Reger-se-á o presente Contrato, no que for omissivo, pelas disposições constantes na Lei nº 8.666/93.

8.4. E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam este contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, para que surtam todos os efeitos de direito, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo na Imprensa Oficial.

Município de Novais - SP, 11 de maio de 2018.

MUNICÍPIO DE NOVAIS CONTRATANTE

FABIO DONIZETE DA SILVA – Prefeito Municipal

VIVIANI MOTORS COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA CONTRATADA

HELLEN MERILI SPILLER – Diretora Comercial

Testemunhas:

1ª

ANTONIO DE ASSIS MUNHOZ
CPF. 001.390.728-02

2ª

ANGELA MARIA DA SILVA QUINTO
CPF. 008.912.448-08

Fone: (17) 3561-8780

Rua Antonio Blasques Romeiro, 350 - Centro - CEP 15885-000 - www.novais.sp.gov.br - **Novais-SP**



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo
CNPJ. 65.711.699/0001-43



MUNICÍPIO DE NOVAIS EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 038/2018; Respaldo legal: Processo de Licitação nº 019/2018 – Modalidade Pregão Presencial nº 15/2018 Contratante: MUNICÍPIO DE NOVAIS - SP; CNPJ nº 65.711.699/0001-43; Contratada: VIVIANI MOTORS COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA; CNPJ nº 07.181.850/0001-82; Objeto: Aquisição de um veículo tipo sedan, cinco lugares, novo – 0 km, para uso do Gabinete do Prefeito, conforme descrições mínimas constantes no Anexo I – Termo de Referência, do Edital; Vigência: 12 (doze) meses a contar da data de assinatura ocorrendo o término em 10/05/2019; Valor Total R\$ 108.500,00; Classificação dos Recursos Orçamentários: 02.01 CHEFIA DO EXECUTIVO – 04.122.0002.2004 Coordenação Geral do Poder Executivo – 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente – Ficha 10 – Fonte de Recurso 01 – Tesouro Municipal; Data da assinatura: 11/05/2018. Município de Novais, 11 de maio de 2018. FABIO DONIZETE DA SILVA - Prefeito Municipal de Novais. - PUBLIQUE-SE.

Fone: (17) 3561-8780

Rua Antonio Blasques Romeiro, 350 - Centro - CEP 15885-000 - www.novais.sp.gov.br - **Novais-SP**



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo
CNPJ. 65.711.699/0001-43



ANEXO I - CONTRATO Nº 038/2018

Respaldo legal: Processo de Licitação nº 019/2018 – Pregão Presencial nº 15/2018

OBJETO: Aquisição de um veículo tipo sedan, cinco lugares, novo – 0 km, para uso do Gabinete do Prefeito, conforme descrições mínimas constantes no Anexo I – Termo de Referência, do Edital.

Fornecedor: VIVIANI MOTORS COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA

Descrição Sintética do Objeto	Especificação Detalhada do Objeto	Objetivo	Valor Unitário	Marca
Aquisição de um veículo tipo sedan, cinco lugares, novo - 0km, para uso do Gabinete do Prefeito, conforme descrições mínimas constantes no Anexo I – Termo de Referência, do Edital.	<p>Veículo novo, zero km, primeiro emplacamento modelo Sedan Médio, tipo passeio, ano de fabricação 2018 e ano do modelo 2018, na cor metálica preto, com as seguintes características mínimas: 04 (quatro) portas, câmbio automático de no mínimo 6 marchas a frente e uma a ré, motorização mínima 2.0, bi-combustível (gasolina e álcool), entre-eixos 2,70 mts (mínimo), potência mínima de 150 CVs, partida start stop (no botão), rodas de liga leve com Aro 16 (mínimo), sistema de freios ABS com distribuição eletrônica de frenagem, AIR BAG duplo frontal e lateral, bancos em couro, 2 alto-falantes dianteiros, 2 alto-falantes traseiros, antena, sistema de som AM/FM estéreo, CD player, MP3/USB, sistema Bluetooth e controle de som no volante, equipado com ar-condicionado eletrônico/digital, direção hidráulica ou elétrica, retrovisores elétricos, vidros com comando elétrico nas 04 portas e travamento elétrico em todas as portas, alarme, faróis de lanterna e neblina, luzes diurnas em led, computador de bordo, tanque de combustível com capacidade de no mínimo 55 (cinquenta e cinco) litros, capacidade de transportar 05 passageiros, capacidade mínima do porta malas de 440 litros, protetor de cárter, tapetes de borracha, garantia de 12 meses sem limite de quilometragem, além de possuir os equipamentos e acessórios obrigatórios pelo Código Nacional de Trânsito – CTB.</p> <p>OBS 01: Em relação ao conceito de veículos novos (zero quilometro), esta prefeitura Municipal adota entendimento constante do Anexo da Deliberação CONTRAN nº 64/2008. Assim, serão considerados veículos novos (zero quilometro) aqueles ofertados por concessionárias autorizadas pelo fabricante ou pelo próprio fabricante.</p> <p>OBS 2: O primeiro registro e o primeiro emplacamento/licenciamento deverão ser efetuados em nome da Prefeitura Municipal de Novais, cujos custos correrão a expensas da licitante vencedora. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto e do documento fiscal.</p>	<p>A compra de um novo veículo para os serviços de deslocamento do senhor Prefeito Municipal para os mais diversos lugares, alguns dos quais bastante distantes, traduz necessidade imperiosa.</p> <p>Basta que se fundamentem os motivos que exigem aquisição desse novo veículo, invocando para tanto, sobretudo razões de segurança, até porque o automóvel atual remonta os idos de 2008/2009 (ano/modelo), contando em seu velocímetro com mais de 234.191 mil quilômetros (PORÉM O MESMO JÁ FOI ZERADO ANTERIORMENTE).</p>	R\$ 108.500,00	<p>Veículo Automotor, Tipo passageiro; Marca Toyota, Modelo Corolla XEI Sedan; Ano de Fabricação e Modelo 2018/2019; Pintura na cor Preta Metálica; Dotado de cinco portas; Motor de 4 cilindros 2.0 lts; Potência 153,6/5.800 (CV/RPM); Flex; Torque 20,7/4.800(kgf.m/RPM); Câmbio Multi - drive de 7 velocidades CVT com sistema Pladde shift e modo de condução sport; Sistema de partida start Button (partida no botão); Direção eletro assistida progressiva; 7 air-bags, Cinto de segurança de três pontos para motorista e passageiros dianteiro e traseiros; Volante regulável de altura e profundidade; Ar condicionado digital, Sistema multimídia com tela touch LCD e áudio compatível com DVD, CD/RW, MP3, USB, WMA e AAC + Rádio AM/FM, Sistema de Navegação GPS, TV digital; Câmera de Ré; Sistema de Alarme e travas, Vidro elétricos dianteiros e traseiros; Vidro com desembaçador dianteiro e traseiro; Vidros verde; Retrovisores esquerdo e direito elétricos com comando interno de regulação elétrica; Abertura interna do tanque de combustível e porta malas; Roda em liga leve aro 17 com pneus 215/50 R17; Freios dianteiros e traseiros Tipo disco com ABS e EBD, Suspensão dianteira MCPERSON com barra estabilizadora e traseira eixo de torção com barra estabilizadora; Tanque de combustível 60 litros; Porta malas 470 lts; Barra de proteção nas portas; Bancos de couro com apoio de cabeça, reguláveis dianteiros e traseiros. Demais itens e equipamentos de segurança em conformidade com o PROCONVE, exigidos pela legislação de trânsito em vigor no território nacional.</p>
VALOR TOTAL R\$ 45.800,00				

Município de Novais - SP, 11 de maio de 2018.

MUNICÍPIO DE NOVAIS CONTRATANTE

FABIO DONIZETE DA SILVA – Prefeito Municipal

VIVIANI MOTORS COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA CONTRATADA

HELLEN MERILI SPILLER – Diretora Comercial

Fone: (17) 3561-8780

Rua Antonio Blasques Romeiro, 350 - Centro - CEP 15885-000 - www.novais.sp.gov.br - Novais-SP



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVAIS

CONTRATADA: VIVIANI MOTORS COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 038/2018

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO TIPO SEDAN, CINCO LUGARES, NOVO – 0 KM, PARA USO DO GABINETE DO PREFEITO, CONFORME DESCRIÇÕES MÍNIMAS CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, DO EDITAL.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Prefeitura Municipal de Novais, 11 de maio de 2018.



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo
CNPJ. 65.711.699/0001-43



GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: FABIO DONIZETE DA SILVA

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 167.486.618-62 RG: 20.354.879-6

Data de Nascimento: 20/07/1972

Endereço residencial completo: Rua José Flausino Pinto nº 861, Residencial Silvio Bulle Arruda, CEP: 15.885-000, na Cidade de Novais, Estado de São Paulo.

E-mail institucional: prefeito@novais.sp.gov.br

E-mail pessoal: fabiodsprado@hotmail.com

Telefone(s): (17) 3561-8780

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: FABIO DONIZETE DA SILVA

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 167.486.618-62 RG: 20.354.879-6

Data de Nascimento: 20/07/1972

Endereço residencial completo: Rua José Flausino Pinto nº 861, Residencial Silvio Bulle Arruda, CEP: 15.885-000, na Cidade de Novais, Estado de São Paulo.

E-mail institucional: prefeito@novais.sp.gov.br

E-mail pessoal: fabiodsprado@hotmail.com

Telefone(s): (17) 3561-8780

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: HELLEN MERILI SPILLER

Cargo: Diretora Comercial

CPF: 191.762.638-00 RG: 28.971.906 SSP/SP

Data de Nascimento: 18/06/1979

Endereço residencial completo: Rua Sargento PM Valentin Cornacini Campos, 456 - Bairro Concórdia, CEP: 16013-375, na Cidade de Araçatuba, Estado de São Paulo.

E-mail institucional: hellen@vivianimotors.com.br

E-mail pessoal: hellen_vivianimotors@hotmail.com

Telefone(s): (18) 3636-8000 - (18) 3636-8001 - (18) 98166-2559

Assinatura: _____

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

Fone: (17) 3561-8780

Rua Antonio Blasques Romeiro, 350 - Centro - CEP 15885-000 - www.novais.sp.gov.br - **Novais-SP**



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo
CNPJ. 65.711.699/0001-43



DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVAIS
CNPJ Nº: 65.711.699/0001-43

CONTRATADA: VIVIANI MOTORS COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA
CNPJ Nº: 07.181.850/0001-82

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 038/2018

DATA DA ASSINATURA: 11/05/2018

VIGÊNCIA: 11/05/2018 à 10/05/2019

OBJETO Aquisição de um veículo tipo sedan, cinco lugares, novo – 0 km, para uso do Gabinete do Prefeito, conforme descrições mínimas constantes no Anexo I – Termo de Referência, do Edital.

VALOR (R\$): 108.500,00 (cento e oito mil e quinhentos reais).

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Município de Novais-SP, 11 de maio de 2018.

FABIO DONIZETE DA SILVA
Prefeito Municipal

Fone: (17) 3561-8780

Rua Antonio Blasques Romeiro, 350 - Centro - CEP 15885-000 - www.novais.sp.gov.br - **Novais-SP**